LEI Nº 812/2021

Altera o caput do artigo 3º da Lei nº 758/2019 (Programa Material Escolar) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O dispositivo abaixo elencado, da Lei Municipal nº 758/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** A concessão do benefício previsto nesta Lei se dá por meio de auxílio financeiro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 08 de Dezembro de 2021.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul
DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 09 de Dezembro de 2021
Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: n°1203

PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA
CONSOLIDANDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

LEI Nº 812/2021

Altera o caput do artigo 3º da Lei nº 758/2019 (Programa Material Escolar) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O dispositivo abaixo elencado, da Lei Municipal nº 758/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** A concessão do benefício previsto nesta Lei se dá por meio de auxílio financeiro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 08 de Dezembro de 2021.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal